

06 de MAR 2026

Responsável

REQUERIMENTO N. 021/2026

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 06 de MAR de 2026
na Sessão ORDINÁRIA

[Assinatura]

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, com fundamento¹ no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, para que, por meio das Secretarias competentes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca da eventual adesão do Município de Alta Floresta à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do CIMESMI, cujo objeto trata da gestão e quarterização de frotas, esclarecendo especificamente:

1. Se o Município formalizou ou está em fase de instrução processual para adesão à referida Ata de Registro de Preços, encaminhando cópia integral do processo administrativo correspondente;
2. Se foi elaborado Estudo Técnico de Vantajosidade, contendo comparativo de preços com o mercado local e regional, demonstrando economicidade da adesão, encaminhando cópia digital do estudo;
3. Qual o quantitativo atual da frota municipal (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), discriminado por secretaria;
4. Qual o histórico anual de consumo de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA) dos últimos 24 meses;
5. Qual o valor anual gasto com manutenção preventiva e corretiva da frota nos últimos dois exercícios;
6. Se há rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas devidamente habilitadas no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Alta Floresta, encaminhando listagem atualizada;
7. Se houve manifestação formal da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade da adesão;
8. Se houve parecer técnico da Controladoria Geral do Município acerca da regularidade, vantajosidade e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Qual a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação, indicando dotação específica e fonte de recurso;

Lido em
06 MAR 2026

Responsável

10. Qual o plano de fiscalização e acompanhamento contratual que será adotado pelo Município, indicando servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, bem como na necessidade de assegurar que eventual adesão a ata de registro de preços de outro ente federativo observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, prevenindo riscos orçamentários, operacionais e de responsabilização futura perante os órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a contratação de modelo de quarteirização de frota, envolvendo manutenção, combustível, rastreamento e sistema integrado de gestão, demanda análise técnica criteriosa, especialmente quanto à vantajosidade econômica e à adequação operacional à realidade do Município de Alta Floresta.

O não atendimento da presente solicitação, sem justificativa adequada, ou a prestação de informações inverídicas, poderá configurar crime contra a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 24 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em _____ discutido e votado...
na Sessão **ORDINÁRIA** de _____

06 MAR 2026
Mesa Diretora


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."